



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS



Resolução CMMASA nº 06, de 24 de agosto de 2026.

Dispõe sobre licenciamento ambiental no município de Rolante.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Rolante, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o inciso XVIII do art. 2º e o inciso IX do art. 6º da Lei Municipal nº 3.731/2015;

Considerando o § 1º. do art. 4º da Resolução CONSEMA nº 372/2018;

Considerando que os arts. 6º e 12 da Resolução CONAMA Nº 237/1997;

Considerando o inciso VI do art. 6º da Lei Federal nº 6.938/1981;

Considerando que muitos dos portes isentos de licença ambiental pela Resolução CONSEMA Nº 372/2018 e suas alterações, são relativos a atividades não executadas no Município de Rolante;

Considerando que neste sentido, faz-se necessária a observância das exigências determinadas pelo Estado, sendo aplicável a exigência de licença ambiental para todos os portes daquelas atividades que tem potencial causador de impacto ambiental, e que necessitam de fiscalização e controle mais eficazes; resolve:

Art. 1º - Instituir a exigência do licenciamento ambiental completo para as atividades de potencial poluidor Médio e Alto, constantes na Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas atualizações, em todos os seus portes.

Art. 2º - Instituir a exigência de autorização ambiental para a atividade 5120,00 - BARES NOTURNOS COM USO DE SOM/BOATES/DANCETERIA/CASAS DE EVENTOS/SALÃO DE FESTAS, em todos os seus portes.

Art. 3º - O Departamento de Meio Ambiente definirá, através do respectivo Termo de Referência, a relação de documentos e exigências necessárias para obtenção e para renovação do licenciamento e da autorização ambiental objeto desta Resolução.

Art. 4º - A não exigência de licenciamento ambiental não desobriga o empreendimento de efetuar a correta gestão, segregação, acondicionamento e destino final adequado dos resíduos sólidos industriais, nos termos dos arts. 194 e 195 da Lei Estadual nº15.434/2020, arts. 1º, 4º e 8º do ANEXO ÚNICO do Decreto Estadual nº 38.356/1998, do Decreto Federal nº 1.936/2022 e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução CMMASA nº 05/2021.



**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
DO MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**



Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rolante, 24 de agosto de 2026.

Neila Speroto
Presidente do CMMASA